



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO

Decisão nº 141953030/2025-SR/PF/GO

Assunto: **Processo de Perda de Autorização de Residência**

Destino: **URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO**

Processo: **08295.007486/2025-17**

Interessado: **RICARDO LASCANO SUAREZ**

1. Trata-se de procedimento instaurado visando à PERDA de autorização de residência em desfavor de **RICARDO LASCANO SUAREZ**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **G2363440 (ATIVO)**, natural do(a) **Espanha**, nascido(a) aos 18.02.1977, filho(a) de Rosa Maria e Juan José em razão de, supostamente, ter permanecido fora do território nacional por **1016 (um mil dezesseis) dias**, de 22.08.2020 a 04.06.2023, conforme Certidão de Movimento Migratório e Passaporte nº PAD589211, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

2. A obtenção da autorização da residência foi concedida com base no Amparo nº 251, art. 75, II da Lei 6815/80.PAREC.218/85-CJ/MJ, atualmente equivalente ao Amparo nº 286, Art. 37, da Lei 13.445/2017, para fins de reunião familiar por ser casado com brasileira.

3. Constatou-se que o migrante permaneceu fora do Brasil por **1016 (um mil dezesseis) dias**, o que configura a hipótese de perda de residência com supedâneo no art. 135, III, do Decreto nº 9.199/2017.

4. Instado a justificar a ausência por período superior ao máximo permitido pela legislação, o migrante **RICARDO LASCANO SUAREZ** apresentou os argumentos constantes na Defesa 141815536.

5. Ciente e de acordo com o Parecer 141820788, o qual aponta que **RICARDO LASCANO SUAREZ** possui o Requerimento nº 202502191150222986 (141924616 - Fls. 01 e 02) em aberto, aguardando agendamento; que o migrante juntou certidão de casamento atualizada 141815536, comprovando casamento com a brasileira Rejane Ribeiro de Paiva, situação apta a justificar a obtenção de autorização de residência por reunião familiar.

6. Ante o exposto, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do feito e pela CONVERSÃO do requerimento de substituição do CRNM em autorização de residência por reunião familiar.

7. Isto posto, restitua-se à URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO para conhecimento e providências decorrentes.

MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás
(62) 3240-9608





Documento assinado eletronicamente por **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE**,
Superintendente Regional, em 05/08/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141953030&crc=15883334](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141953030&crc=15883334).
Código verificador: **141953030** e Código CRC: **15883334**.

Referência: Processo nº 08295.007486/2025-17

SEI nº 141953030



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **RICARDO LAZCANO SUAREZ**

Referência: **SEI nº 08295.007486/2025-17**

Conforme disposto no art. 139, §2º do Decreto nº 9.199/2017 e na MOC 24/2020, item 6.2, **NOTIFICO RICARDO LAZCANO SUAREZ**, RNM nº G2363440, da **Decisão de Arquivamento** (141953030) exarada no processo de perda de autorização de residência (SEI nº 08295.007486/2025-17), por reunir as mesmas condições para a obtenção de nova autorização de residência com base no Amparo Legal 286.

Ressalta-se que, com base na decisão retro, o requerimento nº 202502191150222986 que estava sobrestado aguardando deslinde destes autos foi deferido (142011087 e 142011613).

Dessa forma, encaminha-se o Protocolo e a Certidão de Registro à notificada, os quais possuem validade jurídica para os atos da vida civil quando acompanhados do documento de viagem ou de outro documento de identificação até o recebimento da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), fisicamente.

DÉBORA FERNANDES XAVIER

Escrivã de Polícia Federal

Matrícula 22919



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA FERNANDES XAVIER, Escrivão(a) de Polícia Federal**, em 06/08/2025, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142009525&crc=505E6047.
Código verificador: **142009525** e Código CRC: **505E6047**.